Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, 09 de abril de 1990.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosinete Rachel Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 815 de 08 Março de 1990.

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Minas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento aos servidores desta Prefeitura Municipal de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1990.

Rio Verde de Minas, 08 de Março de 1990